



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
COMPAT/SUAD/SAAS/SINFRA**

TERMO DE REFERÊNCIA 004/2025 – LEI nº 14.133/21

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de copa e cozinha, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Infraestrutura e logística de MT - SINFRA.

1.2. Objeto de Contratação/Quantidade/Estimativa de Custos:

Lote	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
01	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, COM CAPACIDADE DE 1,8 LITROS, CORPO DE AÇO INOX, AMPOLA DE VIDRO, FUNDO DE AÇO INOX, COM TAMPA DE POLIPROPILENO, COM ALÇA, LISA. UNIDADE.	Un.	150	R\$ 119,42	R\$ 17.913,00
02	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, COM CAPACIDADE DE 4 LITROS, CORPO DE AÇO INOX, AMPOLA DE VIDRO, FUNDO DE AÇO INOX, COM TAMPA DE POLIPROPILENO, COM ALÇA, LISA. UNIDADE.	Un.	20	R\$ 248,67	R\$ 4.973,40





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

03	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE - EM ESPUMA POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100MMX70MMX20MM, EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE. UNIDADE.	Un.	300	R\$ 1,73	R\$ 519,00
04	XÍCARA PARA CAFÉ EM PORCELANA BRANCA, COM PIRES, CAPACIDADE 50 ML, COM VARIACAO DE +/- 20 ML. UNIDADE.	Un.	180	R\$ 13,32	R\$ 2.397,60
05	XÍCARA PARA CHÁ COM PIRES, EM PORCELANA BRANCA, CAPACIDADE 200ML APROXIMADAMENTE. UNIDADE.	Un.	180	R\$ 26,26	R\$ 4.726,80
06	BANDEJA EM AÇO INOX, COM ALÇA, FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES MINIMAS 480X320MM. UNIDADE.	Un.	15	R\$ 72,89	R\$ 1.093,35
07	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO (COMUM) FRASCO 500ML.	Un.	900	R\$ 1,78	R\$ 1.602,00
08	PENEIRA - TIPO: FINA; DIÂMETRO: 18 CM; MATERIAL: AÇO INOX; FORMATO: REDONDAS; INCLUSO: CABO EM INOX.	Un.	09	R\$ 10,82	R\$ 97,38
09	PANO - TIPO: DE CHÃO; COR DO PANO: BRANCO; TAMANHO: 70X50CM; TECIDO: 100% ALGODÃO.	Un.	10	R\$ 14,11	R\$ 141,10





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

10	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 130 CM, PLASTIFICADO ROSQUEAVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPRIMENTO APROXIMADO DA CEPA DE 40 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CERDA DE 09 CM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.UNIDADE.	Un.	02	R\$ 14,09	R\$ 28,18
11	PÁ PARA LIXO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 223X275X70MM, UNIDADE	Un.	02	R\$ 7,31	R\$ 14,62
12	AVENTAL - MATERIAL: PVC; COR: BRANCO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORRADO COM BAINHA; LARGURA: APROXIMADAMENTE 0,70 CM; ALTURA: APROXIMADAMENTE 1,40 M.	Un.	10	R\$ 22,21	R\$ 222,10
13	COADOR DE CAFÉ - TIPO: Pano; MATERIAL: 100% ALGODÃO; TAMANHO: GRANDE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADO; PROFUNDIDADE: 40CM; LARGURA: 28CM.	Un.	48	R\$ 6,22	R\$ 298,56
14	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 32 LITROS. DIMENSÕES: 36CM DE LARGURA, 32CM DE ALTURA E 36CM DE DIÂMETRO CALDEIRÃO - MATERIAL: ALUMINIO; CAPACIDADE: 32 LITROS; ALTURA: APROXIMADAMENTE 35 CM; DIÂMETRO DA BOCA: APROXIMADAMENTE 36 CM; ESPESSURA: APROXIMADAMENTE 2,5 MM.	Un.	3	R\$ 351,14	R\$ 1.053,42





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

15	LEITEIRA - CAPACIDADE: ACIMA DE 5 LITROS; MATERIAL: ALUMINIO; POSSUI: CABO EM ALUMÍNIO.	Un.	03	R\$ 78,94	R\$ 236,82
				Total	R\$ 35.317,33

1.3. Justificativa Técnica para os quantitativos/Contratação:

1.3.1 – A presente solicitação de contratação de materiais de copa e cozinha fundamenta-se na necessidade de adequação à nova realidade estrutural e funcional da Secretaria desde a última aquisição, realizada no ano de 2021.

Desde a última contratação, a Secretaria passou por uma significativa expansão em sua estrutura física e organizacional. Em 2021, o serviço prestado era centralizado em um único prédio com apenas três copas disponíveis para atendimento às demandas de servidores, colaboradores e visitantes. Atualmente, a Secretaria dispõe de dois prédios, sendo alocadas nove copas devidamente instaladas e onze salas de reunião, áreas essas que demandam abastecimento contínuo de materiais indispensáveis para funcionamento adequado.

Essa expansão surge como uma resposta à crescente demanda por serviços internos e à necessidade de melhor acomodação e atendimento das partes interessadas nos processos administrativos. Contudo, o aumento considerável das dependências físicas e dos recursos humanos atendidos evidenciou a deficiência no quantitativo atual de materiais de copa e cozinha, já insuficientes para atender:

Maior quantidade de pessoas atendidas: Ampliação do corpo técnico, administrativo e de suporte que utiliza frequentemente as copas e salas de reunião.

Aumento da utilização de insumos: O crescimento no número de reuniões institucionais e eventos no espaço interno demanda maior consumo de materiais básicos como copos, talheres, xícaras, bandejas e outros itens.

Manutenção e reposição necessária: Os materiais adquiridos em 2021 encontram-se desgastados ou insuficientes, sendo necessária a reposição.

Quanto a definição dos quantitativos baseou-se no histórico de consumo consolidado a última contratação (TR nº 007/2021/COMPAT/SUAD/SAAS/SINFRA), assegurando continuidade administrativa. Adicionalmente, foi realizada uma análise de demanda atualizada junto à Gerência de Serviços Gerais (GESG), unidade gestora do contrato de terceirização de copeiras, permitindo o ajuste das quantidades às necessidades reais e rotineiras reportadas pelas executoras diretas do serviço.





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

DA ESPECIFICIDADE DOS ITENS E COMPLEMENTARIDADE CONTRATUAL

Adicionalmente, cumpre esclarecer a necessidade de aquisição de itens específicos para garantir a operacionalidade das equipes de trabalho, sem que haja sobreposição com contratos vigentes:

Quanto aos **Lotes 09 (Pano de Chão), 10 (Vassoura) e 11 (Pá)**: Embora guardem semelhança com insumos do Contrato nº 007/2024 (Cuiabana Serviços Terceirizados Ltda), a presente aquisição visa atender exclusivamente às necessidades imediatas das funcionárias de copa de outra empresa prestadora, cujo contrato não contempla o fornecimento de materiais. A medida garante autonomia para higienizações pontuais e emergenciais nas áreas de manipulação de alimentos, evitando a dependência ou o desvio de finalidade dos materiais destinados estritamente à equipe de limpeza predial regular.

Quanto ao **Lote 12 (Avental em PVC)**: Diferencia-se do item previsto no Contrato nº 054/2022 (Orbenk Administração e Serviços Ltda), uma vez que o fornecido por aquela contratada compõe o uniforme regular (em tecido Oxford). O item ora solicitado possui natureza de Equipamento de Proteção (EPI), confeccionado em PVC forrado e impermeável, com dimensões adequadas (0,70m x 1,40m) para proteger o colaborador contra umidade e agentes contaminantes durante atividades críticas, como a lavagem de utensílios e manutenção de pias.

A contratação pretende, portanto, suprir as reais necessidades das atividades permanentes e de suporte da Secretaria, atendendo ao novo cenário e oferecendo condições adequadas e profissionalismo compatível com as demandas institucionais ampliadas.

Portanto, a aquisição justifica-se como essencial para assegurar a continuidade e aprimoramento das atividades funcionais da Secretaria, garantindo eficiência, conservação de recursos existentes e um ambiente de trabalho adequado.

1.4. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº1.525/2022.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadra na classificação nos termos do § 1º, do art. 80, do Decreto nº 1.525/2022 “Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

1.6. A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:

1.6.1. () Bens Permanentes (patrimoniáveis)





Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

1.6.2. () Bens de Consumo (não patrimonializáveis)

1.6.3. () Equipamento de Apoio

1.6.4. () Equipamento de TI

1.6.5. (X) Despesas de Custeio

2. DA DISPENSA DO TERMO DE CONTRATO

2.1. Está dispensada a formalização de Termo de Contrato junto a Licitante vencedora, o qual será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21, observadas as disposições deste Termo de Referência.

2.2. A dispensa da formalização do Termo de Contrato não exige a Licitante vencedora do cumprimento de suas obrigações legais, bem como as consubstanciadas nos demais itens deste Termo de Referência e do Edital.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Segue a fundamentação e descrição da necessidade de cada item solicitado na tabela apresentada:

Lote 1. Garrafa Térmica de Pressão (1,8L - Aço Inox)

- **Fundamentação:** Item essencial nas copas e salas de reunião para manter a temperatura de bebidas como café e chá durante o expediente de trabalho e reuniões. A capacidade de 1,8L atende ao uso diário de pequeno a médio porte, garantindo praticidade e eficiência.
- **Descrição da Necessidade:** Facilitar o consumo de bebidas quentes ou frias em um ambiente administrativo, otimizando o tempo e o conforto dos servidores e visitantes.

Lote 2. Garrafa Térmica de Pressão (4L - Aço Inox)

- **Fundamentação:** Necessária para demandas de maior volume, como em eventos, reuniões prolongadas ou locais com maior fluxo de pessoas. Garante que bebidas fiquem na temperatura ideal por mais tempo.
- **Descrição da Necessidade:** Atender às demandas ampliadas sem interrupções frequentes para reabastecimento, deixando nos locais de maior movimentação.





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Lote 3. Esponja Sintética Dupla Face

- **Fundamentação:** Essencial para a higienização de utensílios, garantindo limpeza eficiente e adequada. A dupla face permite a remoção de sujeiras leves e persistentes.
- **Descrição da Necessidade:** Manter a limpeza padronizada em 9 copas e áreas comuns.

Lote 4. Xícara para Café com Pires (50mL)

- **Fundamentação:** Ideal para servir café de forma adequada em reuniões e eventos. Por ser de porcelana, assegura durabilidade e apresentação profissional.
- **Descrição da Necessidade:** Apresentação apropriada em reuniões formais e eventos institucionais de pequeno porte.

Lote 5. Xícara para Chá com Pires (200mL)

- **Fundamentação:** Ampliar a opção de oferta em reuniões formais, especialmente para consumo de chá.
- **Descrição da Necessidade:** Garantir diversidade no atendimento às preferências dos participantes.

Lote 6. Bandeja em Aço Inox

- **Fundamentação:** Utensílio indispensável para transporte e organização de utensílios servidos em reuniões ou eventos. O material inox garante durabilidade e facilidade de higienização.
- **Descrição da Necessidade:** Organizar e servir refeições e complementos de maneira prática e alinhada ao ambiente institucional.

Lote 7. Detergente Líquido Neutro

- **Fundamentação:** Produto básico para limpeza de utensílios nas 9 copas. Essencial para manter a higiene e evitar contaminações.
- **Descrição da Necessidade:** Garantir limpeza eficiente e segurança alimentar.





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Lote 08. Peneira, Tela Fina

- **Fundamentação:** Utilizada em preparos diversos como coar chás, sucos e outros líquidos.
- **Descrição da Necessidade:** Garantir a padronização de preparos e evitar resíduos.

Lote 09. Pano de Chão

- **Fundamentação:** Principal item para etapas básicas de limpeza das copas e pisos em áreas adjacentes.
- **Descrição da Necessidade:** Manter as áreas higiênicas e seguras.

Lote 10. Vassoura de Pelo

- **Fundamentação:** Útil para limpeza de áreas internas com maior delicadeza, protegendo pisos contra danos.
- **Descrição da Necessidade:** Necessidade de deixar de forma permanente nas copas do 2º andar para eventuais limpezas.

Lote 11. Pano de Prato para Pia

- **Fundamentação:** Higiene e organização na limpeza de pias e retirada de gorduras.
- **Descrição da Necessidade:** Garantir um ambiente limpo e funcional.

Lote 12. Avental de PVC

- **Fundamentação:** Garantir proteção aos colaboradores durante o manuseio de alimentos e limpeza.
- **Descrição da Necessidade:** Segurança e higiene no preparo.

Lote 13. Coador de Café de Pano

- **Fundamentação:** Alternativa ecológica e prática no preparo de café em volumes médios.
- **Descrição da Necessidade:** Viabilizar o preparo de café em quantidades moderadas/médias de forma rápida e descomplicada, atendendo à demanda, sem a necessidade de métodos de preparo mais lentos ou complexos.





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Lote 14. Caldeirão de Alumínio (32L)

- **Fundamentação:** Item de alta capacidade (32 litros) indispensável para o preparo contínuo e em escala de café e chá. A aquisição visa a reposição de utensílios danificados ou obsoletos, sendo essencial para manter a operacionalidade e o volume de produção necessário ao longo do dia.
- **Descrição da Necessidade:** atender à alta e contínua demanda de consumo de café e chá pelos servidores, colaboradores e visitantes da SINFRA. A grande capacidade do caldeirão é fundamental para manter o abastecimento ininterrupto nas áreas de maior fluxo, garantindo o conforto e o suporte necessários ao expediente diário.

Lote 15. Leiteira acima de 5 L

- **Fundamentação:** Trata-se de um utensílio de capacidade adequada cuja função é o aquecimento rápido de água, otimizando significativamente o tempo de preparo de café e chá. Sua importância reside em complementar a capacidade de produção, especialmente em momentos de pico, onde a agilidade é um fator crítico.
- **Descrição da Necessidade:** A aquisição é necessária para proporcionar maior agilidade e eficiência no processo de preparo de bebidas quentes. Ao permitir ferver volumes substanciais de água de forma rápida e dedicada, este utensílio facilita o atendimento a demandas maiores, garantindo a continuidade e a velocidade do abastecimento de café e chá aos servidores e visitantes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 Para atender a demanda das 09 copas da SINFRA, os itens descritos oferecem uma solução completa e integrada que abrange as etapas de preparo e consumo de alimentos, limpeza e organização de espaços, bem como segurança na manipulação e transporte. Todos os produtos selecionados obedecem aos padrões de qualidade, segurança e durabilidade, com base nos princípios de eficiência operacional e sustentabilidade, considerando seu ciclo de vida. A seguir, cada item será descrito dentro de sua funcionalidade e impacto ao longo do seu uso.

4.2 Ciclo de Vida dos Objetos no Gerenciamento da Solução

4.2.1 Aquisição e Entrega:





Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Critérios de Qualidade: Priorização de materiais duráveis e resistentes (aço inox, porcelana, alumínio, PVC de alta qualidade), que garantem maior tempo de uso e eficiência, reduzindo desperdícios.

Recebimento: Checagem das especificações (dimensões, capacidade, composição) para validar conformidade.

4.2.2 Uso e Operação:

Cada item atende a funções específicas, otimizando o processo de preparo, serviço, higienização, transporte e organização em ambientes industriais e coletivos.

4.2.3 Manutenção e Conservação:

Procedimentos como limpeza regular (uso de sabão neutro e água), substituição de consumíveis e inspeções preventivas aumentam a vida útil dos materiais enquanto mantêm as condições de higiene e segurança.

4.2.4 Descarte:

Reutilização ou encaminhamento para reciclagem nas categorias apropriadas, especialmente de materiais como aço inox, alumínio, vidro e plásticos.

Especificação e Ciclo de Vida de Cada Produto

Lote 1 e Lote 2 - Garrafas Térmicas (1,8L e 4L):

- Especificação: Corpo em aço inox, ampola de vidro e tampa de polipropileno, garantindo conservação térmica prolongada. Capacidades de 1,8L e 4L para atender diferentes volumes de consumo.
- Ciclo de Vida:
 - Uso: Ideal para bebidas quentes ou frias em reuniões e refeitórios.
 - Manutenção: Limpeza com detergente suave e secagem completa. Cuidado com impactos térmicos na ampola de vidro.
 - Descarte: Componentes recicláveis (aço inox, vidro e plástico).

Lote 3 - Esponja Sintética Dupla Face:

- Especificação: Espuma de poliuretano com fibra abrasiva, versátil para limpezas de superfícies e utensílios.
- Ciclo de Vida:
 - Uso: Diferentes faces para limpezas delicadas ou remoção de sujeiras difíceis.
 - Manutenção: Enxágue e secagem após uso, substituição periódica.
 - Descarte: Resíduo sólido comum devido à mistura de materiais.





Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Lotes 4 e 5 - Xícaras de Café e Chá (50ml e 200ml):

- Especificação: Porcelana branca com pires, apropriada para café e chá, com capacidade ajustada às aplicações específicas.
- Ciclo de Vida:
 - Uso: Apresentação e consumo em ambientes empresariais e formais.
 - Manutenção: Lavar com detergente neutro, secagem ao ar. Lavável em máquinas de louça.
 - Descarte: Cerâmicas quebradas descartadas no lixo comum ou conforme coleta local.

Lote 6 - Bandeja em Aço Inox:

- Especificação: Bandeja robusta, com dimensões mínimas de 480x320mm, com alças para transporte seguro.
- Ciclo de Vida:
 - Uso: Transporte seguro de alimentos e utensílios.
 - Manutenção: Evitar sobrecarga ou produtos abrasivos na limpeza. Secagem após lavagem.
 - Descarte: Material 100% reciclável.

Lotes 7 - Detergente Neutro:

- Especificação: Detergente para limpeza de utensílios e superfícies.
- Ciclo de Vida:
 - Uso: Seguir recomendações de diluição para rendimento otimizado.
 - Manutenção: Armazenados em local seco e ventilado.
 - Descarte: Embalagens recicláveis. Resíduos específicos para locais de coleta química, se necessários.

Lote 08 - Peneira, Tela Fina:

- Especificação: Ao coar chás, sucos ou líquidos com resíduos.
- Ciclo de Vida:
 - Uso: Separação de partículas pequenas de líquidos.
 - Manutenção: Lavar com escova macia e detergente neutro.
 - Descarte: Parte metálica reciclável.

Lotes 09 ao 11 - Produtos de Limpeza Gerais:

- Itens incluídos: Pano de chão, vassouras e pás para lixo.
- Ciclo de Vida:
 - Uso: Manutenção geral de limpeza e higiene em superfícies internas e externas.
 - Substituição regular de consumíveis desgastados.

Lote 12 - AVENTAL PVC PARA COZINHA:





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

- **Ciclo de Vida:**
 - **Uso:** Proteção da vestimenta e da integridade física do colaborador contra umidade, sujidades, substâncias químicas brandas e altas temperaturas (calor radiante ou respingos quentes) em ambientes de cozinha e preparo.
 - **Manutenção:** Limpar a superfície com pano úmido ou esponja e detergente neutro. Em caso de sujidade pesada, higienizar com água corrente fria. Evitar o uso de produtos abrasivos, solventes ou alvejantes. Armazenar pendurado, longe de fontes de calor direto.
 - **Descarte:** Após atingir o fim de sua vida útil (por desgaste, rasgos ou perda da impermeabilidade), o material deve ser encaminhado para descarte como resíduo plástico não reciclável (ou, dependendo das políticas locais de reciclagem de PVC, como plástico de descarte especial).

Lote 13 - Coador de Café de Pano Nº 10:

- **Especificação:** Ao coar infusões, como café ou chás, garantindo a retenção dos sólidos e partículas finas.
- **Ciclo de Vida:**
 - **Uso:** Preparação final da bebida, utilizando o tecido para separar o líquido do pó de café ou folhas de chá, resultando em uma bebida límpida.
 - **Manutenção:** Lavar imediatamente após o uso com água corrente para remover o excesso de pó. Ferver periodicamente o tecido em água limpa para esterilização e remoção de óleos residuais. Não utilizar detergente, sabão ou produtos químicos no tecido, pois podem alterar o sabor da bebida.
 - **Descarte:** A estrutura de cabo e arame (metálica) é reciclável. O tecido de coagem (pano) deve ser descartado como resíduo orgânico ou comum, pois o acúmulo de partículas e óleos impede a reciclagem tradicional.

Lote 14 - Caldeirão de Alumínio (32 Litros):

- **Especificação:** Ao coar infusões, como café ou chás, garantindo a retenção dos sólidos e partículas finas.
- **Ciclo de Vida:**
 - **Uso:** Preparação e aquecimento de líquidos ou alimentos em grandes quantidades, sendo fundamental para o serviço em refeitórios, copas de





Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

alto fluxo e eventos institucionais. Sua tampa auxilia na conservação da temperatura e higiene do conteúdo.

- Manutenção: Lavar imediatamente após o uso com água morna, detergente neutro e esponja ou bucha macia para evitar arranhões. Não utilizar produtos abrasivos ou palha de aço, que podem danificar a superfície do alumínio e comprometer a qualidade dos alimentos. Secar completamente antes de armazenar em local seco e arejado.
- Descarte: O material é integralmente reciclável. Após o esgotamento de sua vida útil (por furos, deformações ou desgaste excessivo), o caldeirão e sua tampa devem ser encaminhados a pontos de coleta seletiva ou sucateiros para que o alumínio seja reintroduzido na cadeia produtiva.

Lote 15 - LEITEIRA - CAPACIDADE: ACIMA DE 5 LITROS;

- Especificação: Ao aquecer, ferver e transportar líquidos em volumes médios, especialmente leite, água, ou bases para sopas e molhos, com segurança e eficiência em ambientes profissionais.
- Ciclo de Vida:
 - Uso: Aquecimento rápido de líquidos em escala intermediária, atendendo às necessidades de copas e cozinhas profissionais. O cabo de baquelite proporciona isolamento térmico, permitindo o manuseio seguro do utensílio em altas temperaturas.
 - Manutenção: Lavar com água morna, detergente neutro e esponja ou bucha macia para preservar o alumínio. Evitar choques térmicos abruptos (como colocar o recipiente quente em água fria) que possam deformar o metal. O cabo de baquelite deve ser inspecionado periodicamente para garantir que não haja rachaduras que comprometam a segurança.
 - Descarte: A estrutura do corpo da leiteira (alumínio) é integralmente reciclável e deve ser destinada a pontos de coleta seletiva para





Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
reaproveitamento. O cabo de baquelite (plástico termofixo), devido à sua composição, geralmente deve ser descartado como resíduo comum ou especial, pois não é reciclável nos processos tradicionais de plásticos.

4.2 Impacto Geral da Solução:

4.3.1 Sustentabilidade: Materiais duráveis que priorizam reciclagem ao término da vida útil.

4.3.2 Operacionalidade: Fluxo certo desde o preparo até o descarte, garantindo eficiência no trabalho.

4.3.3 Segurança Sanitária: Higiene assegurada com produtos adequados e resistentes, evitando contaminações.

Dessa forma, a contratação proposta cobre **todas as etapas do ciclo operacional, de preparo a descarte**, assegurando produtividade, redução de custos e conformidade com as normas legais e de qualidade.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob forma ELETRÔNICA, com modo de disputa aberto e com adoção do critério de julgamento de menor preço.

5.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o bem a ser adquirido classifica-se como comum, por se tratar de produto com características usuais de mercado

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e





Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

6.2. A licitação sustentável é uma solução para integrar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do processo da compra e contratação dos agentes públicos com o objetivo de reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos.

6.3. A licitação sustentável permite o atendimento das necessidades específicas dos consumidores finais por meio da compra do produto que oferece maior número de benefícios para o ambiente e a sociedade.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução.

7.1.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.

7.1.2. Os produtos serão entregues das 07:30 hs às 11:30 hs e das 13:00 hs às 17:00hs.

7.1.3. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.2. Local de execução.

7.2.1. Os bens deverão ser entregues na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, localizada na Avenida Hélio Hermínio Ribeiro Torquato, s/nº, Ed. Hernandy Baracat - Nico Baracat, Centro Político Administrativo – CEP 78048-250.

7.3. Forma de execução.

7.3.1. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

7.3.2. O prazo de validade dos produtos perecíveis ou de limpeza, entregues deverá ser igual ou superior a 06 (seis) meses da data da entrega, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem; Já Para bens duráveis e utensílios, não se aplica a exigência de data de validade, devendo o licitante apresentar termo de garantia contra defeitos de fabricação, conforme normas do INMETRO/ABNT e Código de Defesa do Consumidor."

7.3.3. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.





Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

7.3.4. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.3.5. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

7.3.6. A entrega dos produtos será efetuada de forma única, com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

7.3.7. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

7.3.8. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.3.9. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.3.10. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

7.3.11. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 7 e seguintes deste termo de referência.





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is), ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.3. Os fiscais devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.4. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto.

9.5. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos relativos à execução do objeto, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão;

9.6. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

9.7. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.8. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

9.9. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.10. A operacionalização e o controle da execução deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

9.11. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



**Governo do Estado de Mato Grosso**

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

9.12. A fiscalização será exercida pelo servidor Luiz Carlos Aguiar Moro e em sua ausência pelo servidor Luiz Vinicius Carvalho Moreira, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente instrumento, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/21.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**10.1. Recebimento provisório:**

10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na entrega dos bens. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF

10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2. Recebimento definitivo:

10.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo fiscal designado, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

10.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;





Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

10.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

10.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

10.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do (s) produto (s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 138, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.1.1. Contrato ou estatuto social atualizado;

11.1.2. Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

11.1.3. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União.

12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, esta licitação é de participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais definidas na referida Lei.

12.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014, ou que, nessa condição, estejam





Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei Complementar.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, pois pretende-se ampliar competitividade e fazer melhor aproveitamento do mercado.

15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

15.2. O modo de disputa adotado será aberto.

15.3. Não será adotado intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

15.4. O certame licitatório será em 15 Lotes, conforme quantitativo, especificidades, cotações estimadas de valor unitário e valor total, estabelecida neste instrumento.

15.5. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.





Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

15.6. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

15.7. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1. Do Orçamento

UO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	REGIÃO	NATUREZA DE DESPESA	ELEM. DESP.	FONTE
25101	036	2007	9900	3390	30	1500.0000
TOTAL ESTIMADO DESTA CONTRATAÇÃO: R\$ 35.317,33						

16.2 – Plano de Contratação Anual.

Informamos que a aquisição está contemplada no plano de contratações anual desta secretaria, conforme link abaixo:

<https://pncp.gov.br/app/pca/57356434000146/2026/1>

17. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Ano Base	Valores (R\$)
2026	R\$ 35.317,33

18. GARANTIA DOS PRODUTOS





Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

18.1. O prazo de garantia contratual dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

18.2. O prazo da garantia foi estipulado, tendo em vista que os produtos podem apresentar a validade vencida de fabricação que motivarão a substituição por produtos em condições de uso.

18.3. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de consumo sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

18.4. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada dos produtos defeituosos.

18.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

18.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

19. PAGAMENTO

19.1. Não haverá pagamento antecipado.

19.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

19.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

19.3. O contrato deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

19.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor (es) para outra (s) praça (s) será (ão) de responsabilidade do contratado.





Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

19.3.2. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

19.4. O requerimento de pagamento deverá ser instruído com os documentos constantes no artigo 347 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a depender do valor da contratação, devendo contratante indicar quais documentos serão exigidos para a realização do pagamento.

19.5. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

19.6. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

19.7. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

19.8. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

19.9. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

19.10. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

19.11. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

19.12. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

19.13. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de Multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.





Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

19.14. Nos termos do art. 3º, da Portaria nº 152/GSF/SEFAZ/2023, os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as Notas Fiscais, as Faturas ou os Recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

a. A contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto na Portaria nº 152/GSF/SEFAZ/2023.

b. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

20. REAJUSTE

20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/11/2025.

21. CONTRATO

21.1. Está dispensada a formalização de Termo de Contrato junto a Licitante vencedora, o qual será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21, observadas as disposições deste Termo de Referência.

22.2. A dispensa da formalização do Termo de Contrato não exige a Licitante vencedora do cumprimento de suas obrigações legais, bem como as consubstanciadas nos demais itens deste Termo de Referência e do Edital.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1. Manter, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

22.2. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.





Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

22.3. Os bens serão entregues de forma única e total, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

22.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

22.5. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

22.6. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

22.7.1. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

22.7.2. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

22.8. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

22.9. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.

22.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

22.11. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

22.12. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

22.13. O contrato responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:



**Governo do Estado de Mato Grosso****SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística**

22.13.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

22.13.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

22.13.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

22.13.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

22.13.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

22.13.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

22.13.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

22.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou correções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.15. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item I do Termo de Referência.

22.16. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 23.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, conforme legislação vigente.
- 23.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
- 23.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.
- 23.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.
- 23.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
- 23.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
- 23.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.
- 23.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- 23.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.
- 23.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
- 23.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).
- 23.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. GARANTIA CONTRATUAL



**Governo do Estado de Mato Grosso**

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

24.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme faculta o artigo 58 da Lei 14.133/2021

25. SUBCONTRATAÇÃO

25.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que o objeto a ser licitado não comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa/aspecto requeira a participação de terceiros em razão de princípios de especialização e da concentração de atividades. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

26. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

26.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

27. SANÇÕES

27.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá aplicar à contratada, isolada ou cumulativamente, em caso de ocorrência de irregularidades na execução contratual, as seguintes penalidades:

27.1.1. Advertência.

27.1.2. Multa.

27.1.3. Impedimento de licitar/contratar com a Administração por até 03 anos.

27.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar/contratar com a administração pública direta e indireta de todos os entes federativos no prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

27.2. A aplicação da penalidade de advertência à contratada ocorrerá em casos de cometimento de irregularidades de pequena monta, quando a penalidade inicialmente aplicada se mostrar desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente e/ou quando o valor da multa for considerado irrisório, devendo ser justificada pela SINFRA.



**Governo do Estado de Mato Grosso****SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística**

27.3. A aplicação da penalidade de multa ocorrerá quando da inexecução, inclusive por atraso injustificado, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

27.3.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação.

27.3.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado.

27.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo).

27.3.4. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

27.4. Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrem.

27.5. Para os casos de multas não previstas neste instrumento, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, apurado até o momento da respectiva ocorrência.

27.6. A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada do pagamento a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

27.7. A contratada que não tiver valores a receber da SINFRA, deverá efetuar o pagamento da multa e/ou apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

27.8. Não sendo realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou a defesa não sendo aceita, os dados da contratada serão encaminhados ao órgão competente visando a inscrição do débito em dívida ativa.

27.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

27.10. Sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com administração, pelo prazo de até 3 (três) anos, aos licitantes que:

27.10.1. Atrasar ou recusar imotivadamente a assinatura do respectivo instrumento dentro do prazo de validade da sua proposta.





Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

27.10.2. Deixar de entregar documentação exigida para a contratação.

27.10.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.

27.10.4. Não manter a proposta apresentada.

27.10.5. Falhar na execução.

27.11. Sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade aos licitantes que:

27.11.1. Apresentar declaração ou documentação falsa para a contratação.

27.11.2. Prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou execução do contrato.

27.11.3. Cometer/praticar ato fraudulento no processo de contratação e/ou na execução do contrato.

27.11.4. Comportar-se de modo inidôneo.

27.11.5. Cometer fraude de qualquer natureza.

27.11.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

27.11.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

(Lei Anticorrupção).

27.12. A sanção prevista no item 27.1.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 27.10 e 27.11, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

27.13. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conluio entre empresas, em qualquer momento da contratação.

27.14. Sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

27.15. Será configurada a inexecução total do objeto, implicando na rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções, quando:

27.15.1. Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue.





Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

27.16. As multas e sanções previstas neste Contrato não eximem a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração.

28. LEGISLAÇÃO APLICADA

28.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

28.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

28.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

28.4. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

28.5. Lei Complementar nº 605/2018- ME, EPP e MEI.

28.6. Lei nº 12.690/2021- Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

28.7. Instrução Normativa nº 1.234/2012- Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

28.08. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

29. ANEXOS

29.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

29.2. ANEXO I - Especificação e quantitativos do objeto

29.3 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço

Cuiabá, 04 de fevereiro de 2026.

Elaborado por:

Luiz Carlos Aguiar Moro
Gerente de Materiais
SINFRA-MT





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

De acordo:

Luís Vinicius Carvalho Moreira
Coordenador de Material e Patrimônio
SINFRA-MT

Adriano Pauli
Superintendente Administrativo
SINFRA-MT

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO

Lote	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTIDADE
01	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, COM CAPACIDADE DE 1,8 LITROS, CORPO DE AÇO INOX, AMPOLA DE VIDRO, FUNDO DE AÇO INOX, COM TAMPA DE POLIPROPILENO, COM ALÇA, LISA. UNIDADE.	Un.	150
02	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, COM CAPACIDADE DE 4 LITROS, CORPO DE AÇO INOX, AMPOLA DE VIDRO, FUNDO DE AÇO INOX, COM TAMPA DE POLIPROPILENO, COM ALÇA, LISA. UNIDADE.	Un.	20
03	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE - EM ESPUMA POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100MMX70MMX20MM, EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE. UNIDADE.	Un.	300





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

04	XÍCARA PARA CAFÉ EM PORCELANA BRANCA, COM PIRES, CAPACIDADE 50 ML, COM VARIACAO DE +/- 20 ML. UNIDADE.	Un.	180
05	XÍCARA PARA CHÁ COM PIRES, EM PORCELANA BRANCA, CAPACIDADE 200ML APROXIMADAMENTE. UNIDADE.	Un.	180
06	BANDEJA EM AÇO INOX, COM ALÇA, FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES MINIMAS 480X320MM. UNIDADE.	Un.	15
07	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO (COMUM) FRASCO 500ML.	Un.	900
08	PENEIRA - TIPO: FINA; DIÂMETRO: 18 CM; MATERIAL: AÇO INOX; FORMATO: REDONDAS; INCLUSO: CABO EM INOX.	Un.	09
09	PANO - TIPO: DE CHÃO; COR DO PANO: BRANCO; TAMANHO: 70X50CM; TECIDO: 100% ALGODÃO.	Un.	10
10	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 130 CM, PLASTIFICADO ROSQUEAVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPRIMENTO APROXIMADO DA CEPA DE 40 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CERDA DE 09 CM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.UNIDADE.	Un.	02
11	PÁ PARA LIXO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 223X275X70MM, UNIDADE	Un.	02





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

12	AVENTAL - MATERIAL: PVC; COR: BRANCO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORRADO COM BAINHA; LARGURA: APROXIMADAMENTE 0,70 CM; ALTURA: APROXIMADAMENTE 1,40 M.	Un.	10
13	COADOR DE CAFÉ - TIPO: Pano; MATERIAL: 100% ALGODÃO; TAMANHO: GRANDE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADO; PROFUNDIDADE: 40CM; LARGURA: 28CM.	Un.	48
14	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 32 LITROS. DIMENSÕES: 36CM DE LARGURA, 32CM DE ALTURA E 36CM DE DIÂMETRO CALDEIRÃO - MATERIAL: ALUMINIO; CAPACIDADE: 32 LITROS; ALTURA: APROXIMADAMENTE 35 CM; DIÂMETRO DA BOCA: APROXIMADAMENTE 36 CM; ESPESSURA: APROXIMADAMENTE 2,5 MM.	Un.	3
15	LEITEIRA - CAPACIDADE: ACIMA DE 5 LITROS; MATERIAL: ALUMINIO; POSSUI: CABO EM ALUMÍNIO.	Un.	03





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

ANEXO II – Proposta de Preço

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
Proposta de Preços

EMPRESA:			
CNPJ:		INS. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
TEL./FAX:		EMAIL:	
BANCO:		C. CORRENTE:	
OPTANTE PELO SIMPLES?	Sim () Não ()		

LOTE “XX”

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ (VALOR POR EXTENSO)						

1. O prazo de eficácia da proposta, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de apresentação da proposta realinhada;





Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

2. Declara que estão incluídas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Cidade - UF, _____, _____ de 2026.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA

